Protocolo: 2025001317104

Secretaria da Saúde
Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Coordenação da 12ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:
Processo nº: 24/2000-0167757-1
Autuado: Jarbas Dalla Barba Both
CNPJ ou CPF: 05.043.829/0001-95
Data de Autuação: 28/11/2024
Localidade: Caibaté
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:1) art 18, inciso I do CDC c/c art 340 e 346, incisos I e II do Decreto Estadual nº 23430/1974; 2) Itens 1.5.7, 1.15.9, 1.16.1 do Anexo II da RDC nº 275/2002 c/c 6.7, 6.1, 8.1.3 da Portaria nº 326/1997; 3) Itens 4.1.9, 4.1.8 do Anexo II da RDC nº 275/2002 c/c item 8 da Portaria nº 326/1997; 4) Itens 4.1.6 e 4.1.7 do Anexo II da RDC nº 275/2002; 5) Itens 1.15.9, 2.4.9, 1.16.1 do Anexo II da RDC nº 275/2002 c/c item 6.2 da Portaria nº 326/1997.
Decisão Final: Não Interposto recurso à autoridade sanitária superior, mantida a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.
Data da Decisão Final: 28/01/2024.
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Assessoria de Gestão e Planejamento

PERICLES STEHMANN NUNES
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Resoluções

Protocolo: 2025001317163

RESOLUÇÃO Nº 084/25 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;
o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
as Portarias de Consolidação GM/MS nº 01, 03 e 06 de 28/09/2017, que consolidam a organização e funcionamento do SUS e dispõe sobre as Redes de Atenção às Saúde e do financiamento e recursos do SUS;
a Portaria GM/MS n° 958, de 17/07/2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192;
a Portaria GM/MS nº 6.640, de 20/02/2025, a qual institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;
a Resolução nº 408/23 - CIB/RS, que define a contrapartida estadual de repasse aos municípios para manutenção do custeio mensal de Unidades de Suporte Básico do SAMU 192;
a proposta cadastrada na seleção do Novo PAC nº 3600008728/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Pactuar, para efeitos de habilitação junto ao Ministério da Saúde, a expansão da frota do SAMU 192, com a implantação de uma (01) Unidade de Suporte Avançado (USA), para integrar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências do município de Riozinho.
§ 1º - A USA terá cobertura de atendimento para os próprios munícipes.
§ 2º - Os atendimentos serão referenciados para o Hospital Nossa Senhora do Rosário (CNES 2227703).
§ 3º - A USA será regulada pela Central Estadual de Regulação das Urgências/SAMU 192.
Art. 2º - O repasse mensal previsto como contrapartida da SES/RS, do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) iniciará a partir da habilitação de custeio do Ministério da Saúde.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.
Porto Alegre, 24 de março de 2025.
*Republicada por solicitação do MS.

Departamento de Gestão da Atenção Especializada

LISIANE WASEM FAGUNDES
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Editais

Protocolo: 2025001317056

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HABILITAÇÃO PÓS - RECURSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023
A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SES/RS), neste ato representada pela sua Secretária da Saúde Arita Bergmann, RETIFICA o resultado dos estabelecimentos habilitados a prestar SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS para a 2ª Coordenadoria Regional de Saúde, publicado no DOE/RS em 01 de março de 2024, conforme abaixo:
Da inclusão de proponente cujo resultado não constou no Termo de Habilitação do Chamamento Público Nº 12/2023 para cotas dos municípios de Barra do Guarita, Derrubadas e Vista Gaúcha.

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/MUNICIPIO	CNPJ	HABILITAÇÃO	MOTIVOS DA NÃO HABILITAÇAO
Laboratório Vendruscolo e Dalcin LTDA	Rua Tapuias, nº 377, Sala 01, Bairro Centro, Tenente Portela	02.510.186/0001-54	Habilitado	

Considerando a publicização do resultado da Divisão de cotas já realizada, conforme Termo de Homologação – Pós Recurso publicado no DOE de 24 de agosto de 2024;
Consta abaixo, a nova configuração dos laboratórios habilitados às cotas dos municípios de Barra do Guarita, Derrubadas e Vista Gaúcha, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/MUNICÍPIO	CNPJ	HABILITADO
Laboratório Fagundes e Schneider	Rua Tapuias, nº 241, bairro Centro, Tenente Portela	08.084.049/0002-62	Sim
Laboratório Hanauer Serviços de Saúde Ltda	Avenida Santa Rosa, nº 130, bairro Centro, Tenente Portela	38.008.139/0001-54	Sim
Laboratório Vendrúsculo e Dalcin Ltda	Rua Tapuias, nº 377, sala 01 bairro Centro, Tenente Portela	02.510.186/0001-54	Sim

Para os demais estabelecimentos constantes no Termo de Homologação – Pós Recurso os quantitativos permanecem inalterados, sendo que o prazo recursal já ocorreu, conforme consta no Edital 12/23, item 6.3.2.

Arita Bergmann
Secretária da Saúde

Protocolo: 2025001317057

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SES/RS), neste ato representada pela sua Secretária da Saúde Arita Bergmann, RETIFICA o resultado dos estabelecimentos homologados a prestar SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS para a 2ª Coordenadoria Regional de Saúde, publicado no DOE/RS em 26 de agosto de 2024, conforme abaixo:
Considerando a retificação do Termo de Habilitação do Chamamento Público nº 12/2023 a qual inclui o Laboratório Vendrusculo e Dalcin para cotas dos municípios de Barra do Guarita, Derrubadas e Vista Gaúcha.
Considerando a publicização do resultado da Divisão de cotas já realizada, conforme Termo de Homologação – Pós Recurso publicado no DOE de 24 de agosto de 2024;
Considerando a habilitação do Laboratório acima mencionado, localizado no município de Tenente Portela, o qual possui Postos de Coleta instalados nos municípios de Barra do Guarita, Derrubadas e Vista Gaúcha e que passa a deter a totalidade das cotas desses municípios, conforme parecer favorável da Procuradoria Geral do Estado (PGE) quanto a alteração solicitada por essas localidades;
Considerando notificação DGAE – Ofícios 729/25 e 730/25 enviados via e-mail aos Laboratórios Fagundes e Schneider e Hanauer Serviços de Saúde LTDA quanto a essa orientação, tendo o Laboratório Fagundes e Schneider manifestado que não tem interesse em dispor de posto de coleta nessas cidades, conforme expediente PROA nº 23/2000-0119109-6;
Consta abaixo, a nova configuração dos quantitativos físico-financeiros referente aos Municípios de Barra do Guarita, Derrubadas e Vista Gaúcha, que passará a viger conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/MUNICÍPIO	CNPJ	QUANTITATIVO FÍSICO/ANO	VALOR FÍSICO/ANO	MUNICÍPIOS ATENDIDOS
Laboratório Fagundes e Schneider	Rua Tapuias, nº 241, bairro Centro, Tenente Portela	08.084.049/0002-62	3016	R$ 13.572,00	Tenente Portela
Laboratório Hanauer Serviços de Saúde Ltda	Avenida Santa Rosa, nº 130, bairro Centro, Tenente Portela	38.008.139/0001-54	3017	R$ 13.576,50	Tenente Portela
Laboratório Vendrúsculo e Dalcin Ltda	Rua Tapuias, nº 377, sala 01 bairro Centro, Tenente Portela	02.510.186/0001-54	3017	R$ 13.576,50	Tenente Portela
			4248	R$ 19.116,00	Derrubadas
			4464	R$ 20.088,00	Vista Gaúcha
			5112	R$ 23.004,00	Barra do Guarita

Para os demais estabelecimentos constantes no Termo de Homologação – Pós Recurso os quantitativos permanecem